

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 40/2020

MODALIDADE E NUMERO

Pregão Eletrônico
nº 11/2020

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).



PE 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO N° 015/2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de Empresa especializada em lavagem de veículos.

O procedimento de contratação visa atender a frota de veículos de todas as secretarias da administração municipal contribuindo para que os veículos utilizados pelas secretarias estejam em perfeitas condições de uso e segurança, afim, ainda, de que os serviços prestados não venham sofrer descontinuidade.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 04 de março de 2020.


Erivelto Borges da Silveira.

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Portaria nº 286/2018

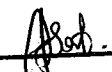
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 05/03/2020
Elisângela de Fátima Weller
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018

Exmo. Sr.
Angeles Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 04/03/20
às 10 : 42 hs. Nº 111 / Jo



RATALLA
9926 2753



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, caminhões e maquinas.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as necessidades de conserto de pneus dos veículos e maquinas da frota municipal, atendendo as Necessidades da administração Municipal, Contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos Dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	\$UNIT.	\$ TOTAL
01	Lavagem completa de veiculo de pequeno porte	350	36,00	12.600,00
02	Lavagem completa de veiculo utilitário tipo Van.	150	76,60	11.490,00
03	Lavagem completa de veiculo utilitário transporte escolar e de passageiro	150	136,60	20.490,00
04	Lavagem completa de veiculo pesado (caminhão)	150	176,60	26.490,00
05	Lavagem completa de veiculo pesado maquina retroescavadeira, patrol e pá carregadeira.	100	167,30	16.730,00
				R\$ 87.800,00

TOTAL GLOBAL= R\$ 87.800,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS ME	27.299.847/0001-75
ELVIS MANSUR TRENTINY ME	27.688.572/0001-61
JUARES DE ASSIS OLIVEIRA ME	35.341.273/0001-84

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



* **LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser realizados nas dependências da contratada quando possível, e não sendo possível, nas dependências da secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 48(quarenta e oito horas).

* **PRAZO DE ENTREGA:** A licitante tem o prazo de 24 horas para entregar o veículo lavado.

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 (doze) meses.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 04 de março de 2020

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018

Aprovo o presente Termo de Referência:
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

DEFIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em lavagem de automóveis, caminhões, ônibus e maquinas pesada.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	\$UNIT.	\$ TOTAL
01	Lavagem completa de veiculo de pequeno porte	350	38,00	13.300,00
02	Lavagem completa de veiculo utilitário tipo Van.	150	80,00	12.000,00
03	Lavagem completa de veiculo utilitário transporte escolar e de passageiro	150	130,00	19.500,00
04	Lavagem completa de veiculo pesado (caminhão)	150	180,00	27.000,00
05	Lavagem completa de veículo pesado maquina retroescavadeira, patrol e pá carregadeira.	100	250,00	25.000,00

Obs. Lavagem completa, interna e externa, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes.

Valor Total do Orçamento: R\$ 96.800

Dados da empresa proponente:

Razão social: *JUARES DE ASSIS OLIVEIRA*

CNPJ: *35.341.273/0001-84*

Inscrição estadual:

Endereço: Telefone: *(43) 9110-7330*

Pessoa para contato: *JUARES DE ASSIS OLIVEIRA*

E-mail: *JUARES@PR@GMAIL.COM*

Japira 28 , DE fevereiro DE 2020.

Juarez de Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em lavagem de automóveis, caminhões, ônibus e maquinas pesada.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	\$UNIT.	\$ TOTAL
01	Lavagem completa de veiculo de pequeno porte	350	35,00	12.250,00
02	Lavagem completa de veiculo utilitário tipo Van.	150	70,00	10.500,00
03	Lavagem completa de veiculo utilitário transporte escolar e de passageiro	150	130,00	19.500,00
04	Lavagem completa de veiculo pesado (caminhão)	150	200,00	30.000,00
05	Lavagem completa de veículo pesado maquina retroescavadeira, patrol e pá carregadeira.	100	220,00	22.000,00

Obs. Lavagem completa, interna e externa, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes.

Valor Total do Orçamento: R\$ 94.250,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: MIZAGL ARAÇÁ DOS SANTOS JAPIRA ME.

CNPJ: 27.292.847/0001-75

Inscrição estadual: 90749818-57

Endereço: Telefone: 991431522

Pessoa para contato: MIZAGL ARAÇÁ

E-mail: MIZAGLARA@GMAIL.COM

JAPIRA 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

27.292.847/0001-75

Mitstop Lava Car
e Troca de óleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em lavagem de automóveis, caminhões, ônibus e maquinas pesada.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	\$UNIT.	\$ TOTAL
01	Lavagem completa de veiculo de pequeno porte	350	35,00	12.250,00
02	Lavagem completa de veiculo utilitário tipo Van.	150	80,00	12.000,00
03	Lavagem completa de veiculo utilitário transporte escolar e de passageiro	150	150,00	22.500,00
04	Lavagem completa de veiculo pesado (caminhão)	150	150,00	22.500,00
05	Lavagem completa de veículo pesado maquina retroescavadeira, patrol e pá carregadeira.	100	230,00	23.000,00

Obs. Lavagem completa, interna e externa, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes.

Valor Total do Orçamento: R\$ 92.250,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: *Elis Mansur Trenting*

CNPJ: 27 688 572/0001-61

Inscrição estadual:

Endereço: *Rua Av de Navegato - nº 891*

Telefone: *(41) 9660-4019*

E-mail: *elis.mansur.trenting@lomei.com.br*

Japira 26, DE FEVEREIRO DE 2020.

Elis mansur Trenting



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 04 de março 2020.


Erivelto Borges da Silveira

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286, de 11/12/2018.

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo global de R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) ;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 04 de março de 2020.


ÂNGELO MARGOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 40/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** que haverá disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto que serão disponibilizados através de transferência mediante Decreto Orçamentário, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Ano	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Plano de conta	Grupo da fonte
2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	610	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1150	05.005.12.361.0005.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1170	05.005.12.361.0005.2018	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1580	05.001.12.361.0005.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1590	05.001.12.361.0005.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1600	05.001.12.361.0005.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1610	05.001.12.361.0005.2019	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 17 de março de 2020


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção a solicitação expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo de R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/ Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 17 de março de 2020

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	40/2020
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade Pregão, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter início com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.
2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.
3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

Pregão – Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

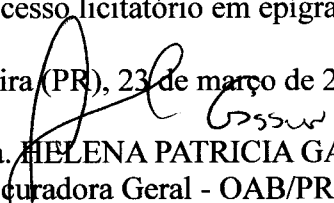
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)-

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira (PR), 23 de março de 2020.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 006/2020 de 06/01/2020.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2020 do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

_MESSIAS SAMOEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09;

_JOÃO INOCÊNCIO GOMES, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RF, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.06 14:55:47 -03'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020-PMJ EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 (dez horas) do dia 09/04/2020 (nove dias de abril de 2020)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 30/03/2020 (trinta dias de março de 2020)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/04/2020 (nove dias de abril de 2020) às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00min (dez horas) do dia 09/04/2020 (nove dias de abril de 2020).

- 2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).
- 2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que sejam enquadradas como ME, EPP e MEI e apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELOS TELEFONES: CURITIBA-PR (41) 3042-9909 E 3091-9654, OU ATRAVÉS DA **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** OU PELO E-MAIL **CONTATO@BLL.ORG.BR**.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O CHAT DO SISTEMA.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. **AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO ESTAR COM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.**

7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO);**

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Japira/PR

Departamento de Licitações e Contratos

Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

E-mail: licitacao@japira.pr.gov.br

Telefone: (43) 3555-1401 – ramal 211

- 7.18.** “NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS , DECLARAÇÕES E PROPOSTA EMITIDOS APÓS DATA DE ABERTURA DO CERTAME” .
- 7.19.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SER ENVIADA NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA CONTADAS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA, PARA O E-MAIL licitacao@japira.pr.gov.br bem como a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e assinada pelo Responsável Legal da proponente;
- 7.20.** A MESMA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA ENVIADA VIA E-MAIL CONFORME ITEM ANTERIOR (7.19), DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR.
- 7.21.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.22.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.23.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.24.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 8.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.
- 8.3.** A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.4.** **O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**
- 8.5.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 8.6.** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**
- 9.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica , Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no presente Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "j"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.")



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço".)

- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
 - 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% - ou até 5%, no pregão - superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:
("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nas quantidades abaixo:**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Lote: 1 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - PORTE PEQUENO					
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.	350,00	SERV	36,00	12.600,00
TOTAL					12.600,00
Lote: 2 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO VAN					
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário.	150,00	SERV	76,60	11.490,00
TOTAL					11.490,00
Lote: 3 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TRANSPORTE ESCOLA E PASSAGEIRO					
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITARIO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIRO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte Escolar e passageiro.	150,00	SERV	136,60	20.490,00
TOTAL					20.490,00
Lote: 4 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO					
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO Lavagem completa: interno e externo, incluindo	150,00	SERV	176,60	26.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado.				
TOTAL					26.490,00
Lote: 5 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS EM GERAL					
Item	Nome da unidade/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO MAQUINA RETROESCAVADEIRA, PATROLA Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado máquina; Retroescavadeira, Patrola, Pá carregadeira.	100,00	SERV	167,30	16.730,00
TOTAL					16.730,00

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**;

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedece-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	610	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1150	05.005.12.361.0005.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1170	05.005.12.361.0005.2018	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1580	05.001.12.361.0005.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1590	05.001.12.361.0005.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1600	05.001.12.361.0005.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1610	05.001.12.361.0005.2019	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), Diário Oficial do Paraná e/ou Diário Oficial da União.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.

14.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.4. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;

15.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICA/D

1. As empresas cuja legislação dispense a inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICA/D.

15.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*," serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

• Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

• Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

• Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

• Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

• Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

15.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15.1.4.1.1. OS ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

15.1.4.1.2. OS ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 15.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

15.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

15.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

15.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

15.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção na plataforma BLL, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

16.1.2. O recurso poderá ser enviado para o e-mail licitacao@japira.pr.gov.br devidamente assinado pelo representante da empresa, acompanhado de documento que comprove sua ligação com a empresa e posteriormente deverá ser enviado via correio no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

16.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

16.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Após a solicitação do setor responsável, a empresa deverá executar os serviços com urgência. Caso haja atraso na prestação dos serviços, estarão sujeitos às multas contratuais, em razão da necessidade de os veículos darem continuidade aos serviços públicos.

17.2. A execução dos serviços poderá ocorrer no horário comercial e em horário extra comercial.

17.3. O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

17.3.1. PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

17.3.2. PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

17.3.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem dos veículos de porte pequeno, utilitário/Van deverá ser efetuada no tempo máximo de 2 (duas) horas cada veículo, exceto quando se tratar de carro da Secretaria Municipal de Saúde, onde esses deverão ser efetuada no prazo máximo de 1 (uma) hora. Veículos Pesados/Transporte Escolar e Passageiro/Caminhões/Máquinas deverão ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) horas cada veículo.

17.4. A Contratada será responsável pela qualidade do serviço, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente refazer quando não for aceito pela fiscalização, sem ônus para o Município de Japira/PR.

17.5. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.6.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços;

17.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

17.6.3. Os serviços que não atender as exigências contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

17.7. A **CONTRATADA** que por ventura seja instalada fora do Município de Japira, deverá disponibilizar de guincho para transporte dos veículos para a execução do serviço licitado, ficando sob sua responsabilidade as despesas com transportes de ida e volta.

17.8. A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos para a execução dos serviços, tais como: máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, etc.

17.9. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem ônus para o Município de Japira/PR.

18. DO CONTRATO

18.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;

18.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



20.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

20.1.1. Executar o contrato e a realização dos serviços licitado, cotado em estrita observância à sua proposta e em conformidade com o presente edital;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços;

20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente

21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

21.2.1. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

23.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

23.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

23.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, concluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 29.3.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 29.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 29.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 29.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 29.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 29.12.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 29.13.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- g) ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- j) ANEXO X - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- k) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ___ de ___ de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2020.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac -símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da **Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 - JUSTIFICATIVA

1.1 Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos usuários que o utilizam;

1.2 Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - PORTE PEQUENO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.	350,00	SERV	36,00	12.600,00
TOTAL					12.600,00

Lote: 2 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO VAN

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário.	150,00	SERV	76,60	11.490,00
TOTAL					11.490,00

Lote: 3 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TRANSPORTE ESCOLA E PASSAGEIRO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO UTILITARIO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIRO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte Escolar e passageiro.	150,00	SERV	136,60	20.490,00
TOTAL					20.490,00

Lote: 4 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado.	150,00	SERV	176,60	26.490,00
TOTAL					26.490,00

Lote: 5 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS EM GERAL

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PATROLA Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado máquina; Retroescavadeira, Patrola, Pá carregadeira.	100,00	SERV	167,30	16.730,00
TOTAL					16.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

* PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Após a solicitação do setor responsável, a empresa deverá executar os serviços com urgência. Caso haja atraso na prestação dos serviços, estarão sujeitos às multas contratuais, em razão da necessidade de os veículos darem continuidade aos serviços públicos.

5.2. A execução dos serviços poderá ocorrer no horário comercial e em horário extra comercial.

5.3. O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

5.3.1. PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

5.3.2. PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

5.3.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem dos veículos de porte pequeno, utilitário/Van deverá ser efetuada no tempo máximo de 2 (duas) horas cada veículo, exceto quando se tratar de carro da Secretaria Municipal de Saúde, onde esses deverão ser efetuada no prazo máximo de 1 (uma) hora. Veículos Pesados/Transporte Escolar e Passageiro/Caminhões/Máquinas deverão ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) horas cada veículo.

5.4. A Contratada será responsável pela qualidade do serviço, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente refazer quando não for aceito pela fiscalização, sem ônus para o Município de Japira/PR.

5.5. Os serviços que não atender as exigências contidas no edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

5.6. A empresa que por ventura seja instalada fora do Município de Japira, deverá disponibilizar de guincho para transporte dos veículos para a execução do serviço licitado, ficando sob sua responsabilidade as despesas com transportes de ida e volta.

5.7. A empresa ficará responsável por todos os custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos para a execução dos serviços, tais como: máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, etc.

5.8. A empresa obriga-se a prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem ônus para o Município de Japira/PR.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 04 de março de 2020.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11/12/2018.

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretora) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO X

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Ano	Valor	Código	Quantidade	Valor Unitário	Observação
2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	610	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1150	05.005.12.361.0005.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1170	05.005.12.361.0005.2018	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1580	05.001.12.361.0005.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1590	05.001.12.361.0005.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1600	05.001.12.361.0005.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1610	05.001.12.361.0005.2019	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
CNPJ: 75.969.881/0001-52
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 1 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos;
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



13.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 Meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" :oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva" :esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" :causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva" :(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ____ de _____ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº ____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo de R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 40/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2020 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 25 de março de 2020.

Elisângela Heijgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2020 - TIPO Menor Preço/Por lote

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

1. DOS FATOS A QUE SE PRESTA CONSULTORIA

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de Japira/PR sobre a legalidade na realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O parecer é no sentido de verificar a legalidade no procedimento adotado e nas fases que precederam a elaboração do edital, bem como a análise da respectiva minuta do edital de licitação.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2. DA ANÁLISE

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1441 - www.japira.pr.gov.br

prejuízo para a sociedade em geral.

Cumpra-se destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

O presente caso tem por objeto a contratação de serviço comum para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO**, com disponibilização de mão de obra. A Administração Pública seguiu a modalidade Pregão - tipo Menor Preço/ Por lote por entender ser a modalidade mais vantajosa.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

1- a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1481 - www.japira.pr.gov.br



as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III- dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV- a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

É informado nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2020, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

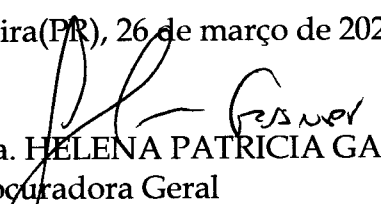
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que a COMISSÃO DE PREGOEIRO observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei 10.520/02. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer,

Japira(PR), 26 de março de 2020.


Dra. HELENA PATRÍCIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 11/2020-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/ Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 26 de março de 2020.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 11/2020-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo global de R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 27 de março de 2020.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 09/04/2020 às 10:00 (dez horas)

Local da realização da licitação: Plataforma BLL, www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, e Plataforma BLL www.bll.org.br.

Japira, 27 de março de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 09/04/2020 às 10:00 (dez horas)

Local da realização da licitação: Plataforma BLL, www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, e Plataforma BLL www.bll.org.br.

Japira, 27 de março de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, f=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTO,
ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.03.27 14:25:19 -03'00'


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	40		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420123390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	87.800,00		
Data de Lançamento do Edital	25/03/2020		
Data Abertura	09/04/2020	Data Registro	27/03/2020
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	27/03/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="button" value="Sim"/>			
Há cota de participação para EPP/ME? <input type="button" value="Não"/> Percentual de participação: <input type="text" value="0,00"/>			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="button" value="Não"/>			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="button" value="Não"/>			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			

Furto, roubo e violência doméstica caem na quarentena

OS DADOS DIVULGADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SÃO PARCIAIS E RELACIONADOS AO PERÍODO DE COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ESTADO

PARANÁ AEN

O Paraná registrou redução de 35% nas ocorrências criminais na semana passada (de isolamento e mudança de conduta) em comparação com a anterior a ela. Na semana de 16 a 23, em comparação com a semana de 09 a 15, foram registradas 2.094 ocorrências a menos em todo o Paraná com relação aos crimes de furtos e roubos, furtos e roubos de veículos, e violência doméstica.

Os dados divulgados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública são parciais e relacionados ao período de combate à pandemia do coronavírus (Covid-19) no Estado.

Segundo a secretaria, a queda no número de registros de boletins de ocorrência na última semana tem relação direta com a orientação do Governo do Estado para a população ficar em casa durante o enfrentamento à proliferação do coronavírus. "A população está saindo menos de casa, seguindo as orientações do Governo do Estado e se prevenindo contra o Covid-19, e, com isso, fica menos ex-

posta ao crime, e os oportunistas com menos chance para cometer o ilícito", disse o secretário estadual da Segurança Pública, Romulo Marinho Soares.

Apesar da pandemia do coronavírus, as polícias não paralisaram nenhuma atividade e estão trabalhando mais para garantir a segurança pública à população. "As polícias do Paraná continuam seus trabalhos de combate à criminalidade normalmente, ou seja, a Polícia Militar continua com o policiamento preventivo e ostensivo em todas as regiões do Estado, bem como a Polícia Civil não suspendeu nenhuma investigação", afirmou.

Foram 5.921 boletins de ocorrência na semana de 09 a 15, e 3.827 na semana de 16 a 22, mostrando uma queda de 35% nos crimes mencionados acima. Já os crimes relacionados à violência doméstica diminuíram em 38%: na semana de 09 a 15 foram 1.498 registros, contra 923 na última semana (16 a 22/03).

Dentre os crimes contabilizados, a redução pode ser vista ainda em relação a furtos e roubos. O furto reduziu em 36% no período

contabilizado (de 3.039 ocorrências para 1.941) e o roubo em 31% (de 898 para 622).

Em relação ao furto e roubo de veículos, também foi possível perceber uma diminuição expressiva. Os furtos de veículos em todo o Estado tiveram queda de 29% (de 352 para 250) e os roubos de veículos queda de 32% (de 134 para 91).

"Como a nossa população está praticando o isolamento social e restringindo a sua atividade ao núcleo doméstico, nós temos menos pessoas nas ruas, shoppings e mercados, ocorrendo a redução nos índices", afirmou o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Péricles de Matos. "E o resultado é oportuno tanto para a Segurança Pública como para a Saúde também, visto que, ao evitar as aglomerações, estamos quebrando a cadeia de contágio do coronavírus", acrescentou.

CURITIBA - A capital do Estado também mostrou queda nos índices criminais. O número de boletins de ocorrência relacionados à violência doméstica apontaram redução de 40%. Na semana de 09 a 15 foram 193 registros, contra



115 na semana passada (16 a 22).

O delegado-geral da Polícia Civil, Sílvio Jacob Rockembach, ressaltou que o trabalho das polícias do Paraná, mesmo com as ações de combate ao coronavírus, não mudou. "As polícias continuam atuando muito forte nas ações preventivas e também repressivas, então, nenhuma ação de investigação foi cancelada ou paralisada, nenhuma operação de repressão

qualificada foi suspensa. O que aconteceu é que agora a gente reforçou, mais do que nunca, os efetivos na rua e as investigações também foram ampliadas, para garantir à população segurança", disse.

Resultado das ações policiais é também a redução nos casos de furtos e roubos em Curitiba durante o período contabilizado. Na semana de 16 a 22 foram registrados

228 roubos, 40% a menos que os 379 registrados de 09 a 15. O furto reduziu em 41%; 495 ocorrências na semana passada e 837 na semana atrasada.

Furtos e roubos de veículos também diminuíram na semana passada em comparação com a anterior a ela. As ocorrências do primeiro diminuíram em 30% (117 para 82) o segundo em 22% (49 para 38).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME À NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 09/04/2020 às 10:00 (dez horas)

Local da realização da licitação: Plataforma BLL, www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, e Plataforma BLL www.bll.org.br.

Japira, 27 de março de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 023/2020

Ementa: "Altera o Decreto 019/2020, de 21 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Siqueira Campos-PR, dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, referente ao funcionamento das atividades essenciais aos domingos".

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, as atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de prever disposições adicionais àquelas previstas no Decreto Municipal nº 019/2020;

CONSIDERANDO deliberação ocorrida nesta data pelo Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID19

DECRETA:

Art. 1º. O §2º, do artigo 5º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º.

§2º O horário de atendimento dos estabelecimentos elencados no caput, fica estabelecido entre as 8h e 18h, de segunda a sábado e aos domingos das 8h às 12h, restringindo a permanência de 10 (dez) frequentadores por vez, mantendo-se distância mínima de segurança.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 27 de março de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sapoperna
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoninhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Getúlio da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaiva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andaraí

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Beta Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCOPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Processo Administrativo Nº 40/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 27/03/2020 16:53:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/03/2020 14:10:34 CADASTRO DE PROPOSTA MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA
01/04/2020 21:02:33 CADASTRO DE PROPOSTA CIDRAQUE PEREIRA NETO
09/04/2020 09:21:31 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA

09/04/2020 09:44:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom Dia. Às 10hs daremos início a sessão de disputa de preços. Desejo a todos Boa Sorte.

09/04/2020 09:46:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Esperamos que os participantes tenham lido todo o edital, para que não aleguem desconhecimento.

09/04/2020 09:48:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que após declarada vencedora, a empresa deverá enviar toda a documentação referente a HABILITAÇÃO em conformidade com o edital bem como PROPOSTA atualizada para o e-mail licitacao@japira.pr.gov.br e posteriormente via correio no prazo máximo de 5 dias corridos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

09/04/2020 09:49:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Toda a documentação enviada não poderá estar com data posterior a data da sessão de disputa.

09/04/2020 10:01:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Está iniciada a sessão de disputa

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - PORTE PEQUENO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: PIT STOP Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.
Quantidade: 350 Valor Unit.: 35,00 Valor Total: 12.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	031 27.299.847/0001-75	35,00	35,00	Sim
2 CIDRAQUE PEREIRA NETO	082 30.064.974/0001-08	35,90	35,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/03/2020 16:53:15 PUBLICADO
30/03/2020 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/04/2020 09:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/04/2020 10:01:18 DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

09/04/2020 10:01:18	LANCE	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	35,00
09/04/2020 10:01:18	LANCE	CIDRAQUE PEREIRA NETO	35,90
09/04/2020 10:16:18	TEMPO RANDÔMICO		
09/04/2020 10:20:18	FECHADO 1		
09/04/2020 10:25:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA			
09/04/2020 10:25:18	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO VAN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PIT STOP	Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO			
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 11.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	031 27.299.847/0001-75	75,00	75,00	Sim
2 CIDRAQUE PEREIRA NETO	082 30.064.974/0001-08	76,50	76,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/03/2020 16:53:15	PUBLICADO		
30/03/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/04/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/04/2020 10:01:18	DISPUTA		
09/04/2020 10:01:18	LANCE	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	75,00
09/04/2020 10:01:18	LANCE	CIDRAQUE PEREIRA NETO	76,50
09/04/2020 10:16:18	TEMPO RANDÔMICO		
09/04/2020 10:25:18	FECHADO 1		
09/04/2020 10:30:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA			
09/04/2020 10:30:18	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TRANSPORTE ESCOLA E PASSAGEIRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PIT STOP	Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO UTILITARIO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIRO			
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte Escolar e passageiro.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 132,00	Valor Total: 19.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	012 27.299.847/0001-75	135,00	132,00	Sim
2 CIDRAQUE PEREIRA NETO	082 30.064.974/0001-08	136,50	136,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/03/2020 16:53:15	PUBLICADO			
30/03/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/04/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/04/2020 10:01:18	DISPUTA			
09/04/2020 10:01:18	LANCE MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA			135,00
09/04/2020 10:01:18	LANCE CIDRAQUE PEREIRA NETO			136,50
09/04/2020 10:01:58	LANCE MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA			132,00
09/04/2020 10:16:18	TEMPO RANDÔMICO			
09/04/2020 10:23:18	FECHADO 1			
09/04/2020 10:28:18	HABILITAÇÃO			
09/04/2020 10:28:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			

O detentor da melhor oferta é MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PIT STOP	Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO			
LAVAGEM completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 172,00	Valor Total: 25.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	012 27.299.847/0001-75	175,00	172,00	Sim
2 CIDRAQUE PEREIRA NETO	082 30.064.974/0001-08	176,50	176,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/03/2020 16:53:15	PUBLICADO			
30/03/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/04/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/04/2020 10:01:18	DISPUTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

09/04/2020 10:01:18	LANCE	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	175,00
09/04/2020 10:01:18	LANCE	CIDRAQUE PEREIRA NETO	176,50
09/04/2020 10:04:08	LANCE	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	172,00
09/04/2020 10:16:18	TEMPO RANDÔMICO		
09/04/2020 10:23:18	FECHADO 1		
09/04/2020 10:28:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA			
09/04/2020 10:28:18	HABILITAÇÃO		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS EM GERAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PIT STOP	Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO MAQUINA RETROESCAVADEIRA, PATROLA Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado máquina; Retroescavadeira, Patrola, Pá carregadeira.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 162,00	Valor Total: 16.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	012 27.299.847/0001-75	165,00	162,00	Sim
2 CIDRAQUE PEREIRA NETO	082 30.064.974/0001-08	167,20	167,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/03/2020 16:53:15	PUBLICADO		
30/03/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/04/2020 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/04/2020 10:01:18	DISPUTA		
09/04/2020 10:01:18	LANCE	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	165,00
09/04/2020 10:01:18	LANCE	CIDRAQUE PEREIRA NETO	167,20
09/04/2020 10:04:19	LANCE	MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	162,00
09/04/2020 10:16:18	TEMPO RANDÔMICO		
09/04/2020 10:25:18	FECHADO 1		
09/04/2020 10:30:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA			
09/04/2020 10:30:18	HABILITAÇÃO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

PREGOEIRO: ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE

MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCENCIO GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Processo Administrativo Nº 40/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 27/03/2020 16:53:15

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - PORTE PEQUENO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PIT STOP	Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 12.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	031 27.299.847/0001-75	35,00	35,00	Sim
2 CIDRAQUE PEREIRA NETO	082 30.064.974/0001-08	35,90	35,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO VAN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PIT STOP	Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 11.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	031 27.299.847/0001-75	75,00	75,00	Sim
2 CIDRAQUE PEREIRA NETO	082 30.064.974/0001-08	76,50	76,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO
LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TRANSPORTE ESCOLA E PASSAGEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PIT STOP	Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO UTILITARIO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIRO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte Escolar e passageiro.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 132,00	Valor Total: 19.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	012 27.299.847/0001-75	135,00	132,00	Sim
2 CIDRAQUE PEREIRA NETO	082 30.064.974/0001-08	136,50	136,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO
LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PIT STOP	Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 172,00	Valor Total: 25.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	012 27.299.847/0001-75	175,00	172,00	Sim
2 CIDRAQUE PEREIRA NETO	082 30.064.974/0001-08	176,50	176,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO
LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS EM GERAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: PIT STOP	Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO MAQUINA RETROESCAVADEIRA, PATROLA Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado máquina; Retroescavadeira, Patrola, Pá carregadeira.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 162,00	Valor Total: 16.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	012 27.299.847/0001-75	165,00	162,00	Sim
2 CIDRAQUE PEREIRA NETO	082 30.064.974/0001-08	167,20	167,20	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIO GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Processo Administrativo Nº 40/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 27/03/2020 16:53:15

TOTAL DO PROCESSO: 85.300,00

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA 27.299.847/0001-75 85.300,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 031 35,00 **Total: 12.250,00**

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: PIT STOP Modelo:

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.

Quantidade: 350 Valor Unit.: 35,00 Total Item: 12.250,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 031 75,00 **Total: 11.250,00**

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: PIT STOP Modelo:

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário.

Quantidade: 150 Valor Unit.: 75,00 Total Item: 11.250,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 012 132,00 **Total: 19.800,00**

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: PIT STOP Modelo:

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO UTILITARIO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIRO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte Escolar e passageiro.

Quantidade: 150 Valor Unit.: 132,00 Total Item: 19.800,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 012 172,00 **Total: 25.800,00**

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: PIT STOP Modelo:

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado.

Quantidade: 150 Valor Unit.: 172,00 Total Item: 25.800,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 012 162,00 **Total: 16.200,00**

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: PIT STOP Modelo:

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO MAQUINA RETROESCAVADEIRA, PATROLA Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado máquina; Retroescavadeira, Patrola, Pá carregadeira.

Quantidade: 100 Valor Unit.: 162,00 Total Item: 16.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIA GOMES

PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

Rua Paralela, nº 57, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná

CEP - 84.920.000, FONE: (043)99193-1522



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, sediada à Rua Paralela, nº 57, Centro, CEP: 84.920-000, cidade de Japira, Estado do Paraná.

JAPIRA/PR., 02 de Abril de 2020

À Comissão de Licitação

Ref. Pregão Presencial nº 011/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITARIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME À NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Prezados Senhores:

Apresentamos e Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2020.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão será de: **R\$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais).**

LOTE 1 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PEQUENO PORTE					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Lavagem completa, interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes.	350	SERV.	35,00	12.250,00
LOTE 2 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO UTILITARIO - TIPO VAN					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Lavagem completa, interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes.	150	SERV.	75,00	11.250,00
LOTE 3 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO UTIL. TRANSPORTE ESCOLAR					

PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

Rua Paralela, nº 57, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná

CEP - 84.920.000, FONE: (043)99193-1522




ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Lavagem completa, interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes.	150	SERV.	132,00	19.800,00
LOTE 4 - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO.					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Lavagem completa, interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes.	150	SERV.	172,00	25.800,00
LOTE 5 - LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA RETROESCAVADEIRA, PATROLA.					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Lavagem completa, interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes.	100	SERV.	162	16.200,00

Condição de Pagamento: É de 30 (trinta) dias do mês subseqüente à emissão da Nota Fiscal, realizado por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente da contratada.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive, com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente



MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
RG: 9.748.303-5
Empresário

27.299.847/0001-75

**MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57, Centro
CEP: 84.920-000
Japira - Estado do Paraná



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MANOEL MESSIAS DOS SANTOS		(mãe) MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1986	IDENTIDADE (número) 97483035	Órgão emissor SESP	UF PR
CNPJ(número) 054.843.139-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ CANDIDO FILHO			NÚMERO 454
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84930-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 006201 - Jaboti
MUNICÍPIO Jaboti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARALELA			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 006201 - Japira
MUNICÍPIO Japira		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADECCR@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520005 Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4541205, 4732600	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS-DE-AER.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1170000725555	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná


CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 16:45 SOB Nº 41108197577.
PROTOCOLO: 171654161 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700954918. NIRE: 41108197577.
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

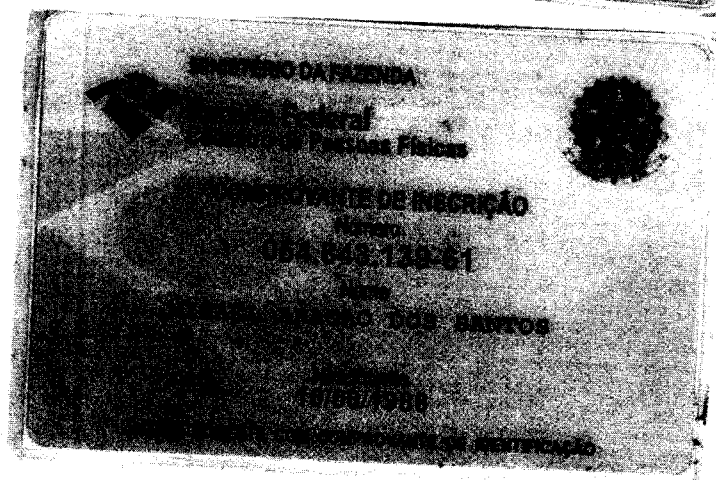
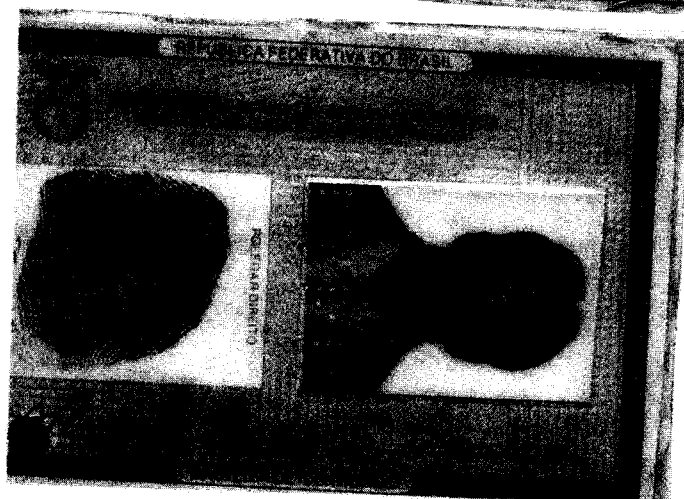
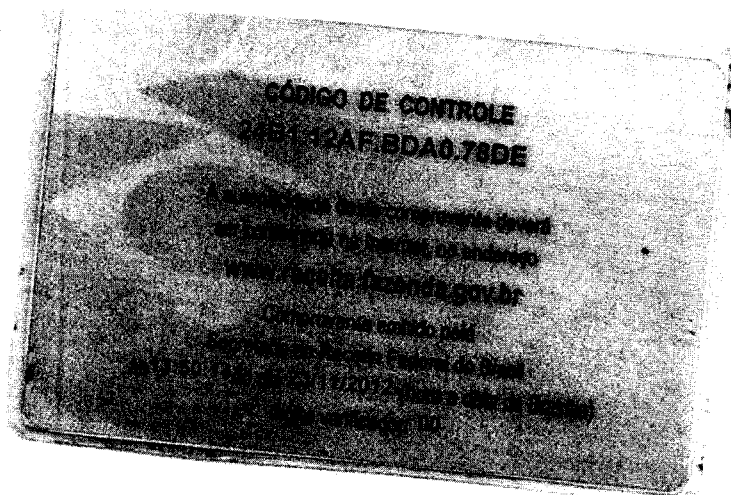


SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de MIZAE
ARAGÃO DOS SANTOS do que dou fé.
Japira, 14/03/2017

HARIEL VIEIRA FOGACA
Escrivente Substituto
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 3EsAj.fLqZ2.0mbJt , Controle: a9Pwn.xRj5x
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 16:45 SOB Nº 41108197577.
PROTOCOLO: 171654161 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700954918. NIRE: 41108197577.
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

21/04/2020
[Signature]

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

Rua Paralela, nº 57, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná

CEP - 84.920.000, FONE: (043)99193-1522



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JAPIRA/PR., 02 de Abril de 2020.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
do Município de Japira, Estado do Paraná

REF: Pregão Eletrônico nº 011/2020

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS

CPF/MF: 054.843.139-61

Empresário

27.299.847/0001-75

**MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57, Centro

CEP: 84.920-000

Japira – Estado do Paraná

PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

Rua Paralela, nº 57, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná

CEP - 84.920.000, FONE: (043)99193-1522



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, art. 92

A empresa MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.299.847/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 9.748.303-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 054.843.139-61, DECLARA especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Japira ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei orgânica do Município de Japira, dezembro de 1994.

JAPIRA/PR., 02 de Abril de 2020

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS

RG: 9.748.303-5

Empresário

27.299.847/0001-75

**MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57, Centro

CEP: 84.920-000

Japira - Estado do Paraná

PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

Rua Paralela, nº 57, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná

CEP - 84.920.000, FONE: (043)99193-1522



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.299.847/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 9.748.303-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 054.843.139-61, DECLARA especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou do Município Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

JAPIRA/PR., 02 de Abril de 2020

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
RG: 9.748.303-5
Empresário

27.299.847/0001-75

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME

Rua Paralela, nº 57, Centro
CEP: 84.920-000
Japira - Estado do Paraná

PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

Rua Paralela, nº 57, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná

CEP - 84.920.000, FONE: (043)99193-1522



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A empresa MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, sediada à Rua Paralela, nº 57, Centro, CEP: 84.920-000, Cidade de Japira, Estado do Paraná. DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, ocorrências posteriores.

JAPIRA/PR., 02 de Abril de 2020


MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS

RG: 9.748.303-5

Empresário

27.299.847/0001-75

**MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57, Centro

CEP: 84.920-000

Japira – Estado do Paraná

PIT STOP LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/MF: 27.299.847/0001-75, Insc. Estadual: 907.44818-57, NIRE: 4110819757-7

Rua Paralela, nº 57, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná

CEP - 84.920.000, FONE: (043)99193-1522



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, que a proponente **MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, à Rua Paralela, nº 57, Centro, CEP: 84.920-000, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantém ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

JAPIRA/PR., 02 de Abril de 2020


MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS

RG: 9.748.303-5

Empresário

27.299.847/0001-75

**MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57, Centro

CEP: 84.920-000

Japira - Estado do Paraná

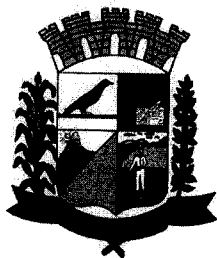


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.299.847/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2017
NOME EMPRESARIAL MIZAEEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PARALELA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECCR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9193-1522/ (43) 3555-1207	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2020 às 10:12:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2020

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ:
01/06/2020 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 84/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QEM424X8CEPT

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: **MIZael ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA**

INSCRIÇÃO EMPRESA
6141838

CNPJ/CPF
27.299.847/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL
907.44818-57

ALVARÁ
38

ENDEREÇO:

RUA PARALELA, N.º 57, 0 - PREDIO - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Japira, 02 de Abril de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021450627-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.299.847/0001-75**
Nome: **MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.299.847/0001-75

Razão Social: MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRÁ ME

Endereço: RUA PARALELA 57 / CENTRO / JAPIRÁ / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701573583805758

Informação obtida em 02/04/2020 14:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA
CNPJ: 27.299.847/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:39 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2020.

Código de controle da certidão: **7037.3384.D186.BEB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIZAEAL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.299.847/0001-75
Certidão nº: 3272545/2020
Expedição: 04/02/2020, às 13:54:12
Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIZAEAL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.299.847/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90744818-57	Inscrição CNPJ 27.299.847/0001-75	Início das Atividades 03/2017	
Empresa / Estabelecimento			
Nome Empresarial MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA ME			
Título do Estabelecimento PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICACAO			
Endereço do Estabelecimento RUA PARALELA, 57 - CENTRO - CEP 84920-000 FONE: (43) 99193-1522			
Município de Instalação JAPIRA - PR, DESDE 03/2017 (Estabelecimento Matriz)			
Qualificação			
Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 03/2017			
Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	054.843.139-61	MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 06/05/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90744818-57

Emitido Eletronicamente via Internet
06/04/2020 10:11:01Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 40 (quarenta) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 040 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**

Endereço: **RUA PARALELA, 57**

Bairro: **CENTRO**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

CEP: **84920000**

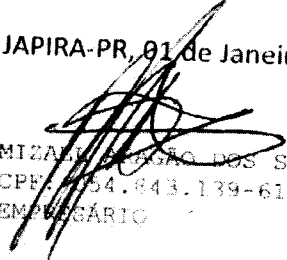
CNPJ nº: **27.299.847/0001-75**


Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 4110819757-7 em 14/03/2017.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2019.

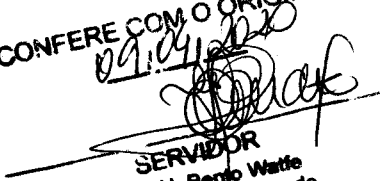
JAPIRA-PR, 01 de Janeiro de 2019


MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
CPF: 054.843.139-61
EMPREGÁRIO


EDILAINE RIBEIRO COSTA
CRC: PR-043836/O-0 CPF: 005.790.639-41
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
09.01.2020

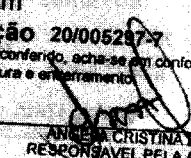

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAITI

Termo de Autenticação 20/0052877


O presente documento, por mim examinado e conferido, ache-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI
11 FEV. 2020


ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Angela Cristina dos Santos
RG 4.325.882-6/PR
Agência Regional Ibaíti-PR
RELATORA

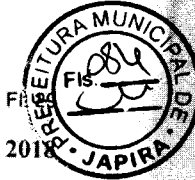
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ: 27.299.847/0001-75

I.E.: 907.44818-57



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

2019

A T I V O	118.063,89	113.666,58
CIRCULANTE	114.692,64	109.830,33
DISPONIBILIDADES	2.642,01	4.020,18
CAIXA GERAL	2.642,01	4.020,18
CREDITOS	33.376,91	65.299,02
CLIENTES	33.376,91	65.299,02
ESTOQUES	76.673,72	40.511,13
ESTOQUES EM GERAL	76.673,72	40.511,13
NÃO CIRCULANTE	3.371,25	3.836,25
IMOBILIZADO	4.650,00	4.650,00
BENS EM OPERAÇÃO	4.650,00	4.650,00
(-) DEPREC. ACUMULADAS	1.278,75	813,75
DEPRECAÇÕES ACUMULADAS	1.278,75	813,75
TOTAL DO ATIVO	118.063,89	113.666,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
SERVIDOR
Eliângela H. Bento Watis
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ: 27.299.847/0001-75

I.E.: 907.44818-57



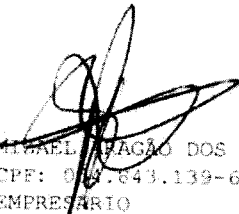
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019


2019

P A S S I V O		
CIRCULANTE	118.063,89	118.063,89
OBRIGACOES COM O PESSOAL	3.513,00	3.513,00
OBRIGACOES COM O PESSOAL	3.188,22	3.188,22
OBRIGACOES SOCIAIS	3.188,22	3.188,22
OBRIGACOES SOCIAIS	109,78	109,78
OBRIGACOES FISCAIS	109,78	109,78
OBRIGACOES FISCAIS	0,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	215,00	215,00
OUTRAS OBRIGACOES	215,00	215,00
PATRIMONIO LIQUIDO	114.550,89	114.550,89
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	20.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	94.550,89	94.550,89
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	94.550,89	94.550,89
TOTAL DO PASSIVO	118.063,89	118.063,89

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 118.063,89 - Cento e dezoito mil sessenta e três reais e oitenta e nove centavos

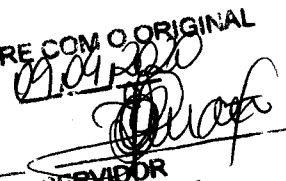
JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.


 MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
 CPF: 907.643.139-61
 EMPRESÁRIO


 EDILAINE RIBEIRO COSTA
 CRC: PR-043936/O-0 CPF: 005.790.639-41
 CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


 SERVIDOR
 Elisângela H. Benjo Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2019

MIZIAEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

C.N.P.J.: 07.295.847/0001-75

Inscrição Estadual: 907.44818-57



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2019

	2019	2018
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	14.828,85	12.064,81
PRESTACAO DE SERVICOS.....	69.672,04	86.882,21
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCID.S/VENDAS.....	4.396,76	5.645,44
(=) RECEITA LIQUIDA.....	80.104,13	93.301,58
(-) CUST. DAS MERC. VENDIDAS		
CUST. DAS MERC. VENDIDAS.....	29.483,72	15.349,48
(=) LUCRO BRUTO.....	50.620,41	77.952,10
(-) DESPESAS OPERACIONAS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS C/ PESSOAL.....	31.217,36	1.259,38
DESPESAS C/UTIL.SERVICOS.....	0,00	3.630,01
HONORARIOS ADMINSTRATIV.....	10.658,64	10.188,72
DESPESAS DIVERSAS.....	2.580,00	2.765,00
DESPESAS DE OCUPACAO.....	465,00	465,00
(-) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	5.699,41	59.644,09
(-) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	5.699,41	59.644,09
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	5.699,41	59.644,09

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 5.699,41 - Cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

MIZIAEL ARAGÃO DOS SANTOS
CPE: 07.295.847/0001-75
EMPRESÁRIO

SOLICIAINE RIBEIRO COSTA
CPC: PR-04393670-7 CPF: 005.190.639-41
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Elsângela H. Bento Wafie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

C.N.P.J.: 27.299.847/0001-75

Inscrição Estadual: 907.44818-57




DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

(+) LUCRO ACUM. INIC. EXERCÍCIO.....	88.851,48
(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	5.699,41
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	94.550,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 94.550,89 - Noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

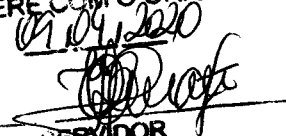

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
CPF: 05.843.139-61
CONTADOR



EDILAINE RIBEIRO COSTA
CRC: PR-043836/O-0 CPF: 005.790.639-41
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL



SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watis
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2020/00000650
 Nome: EDILAINE RIBEIRO COSTA CPF: 005.790.639-41
 CRC/UF n.º PR-043836/O Categoria: CONTADOR
 Validade: 07.05.2020
 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
 Livro: DIÁRIO
 Nº 003 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 005.790.639-41 Controle : 3931.1207.5227.1562

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

07.04.2020
 [Assinatura]
 SERVIDOR
 Eliângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018



Fl. 40

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 40 (quarenta) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 040 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME**

Endereço: **RUA PARALELA, 57**

Bairro: **CENTRO**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

CEP: **84920000**

CNPJ nº: **27.299.847/0001-75**

Registro na Junta Comercial do Paraná

Sob Registro nº 4110819757-7 em 14/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Elisângela M. Bento Watti
SERVIDOR
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2019

Data de Término: 31 de Dezembro de 2019

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019

Mizuel Aragão dos Santos
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS
CPF: 054.843.139-61
EMPRESÁRIO

Edilaine Ribeiro Costa
EDILAINE RIBEIRO COSTA
CRC: PR-043836/O-0 CPF: 005.790.639-41
CONTADORA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

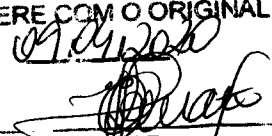
Certidão n.º: PR/2020/00000650
Nome: EDILAINÉ RIBEIRO COSTA CPF: 005.790.639-41
CRC/UF n.º PR-043836/O Categoria: CONTADOR
Validade: 07.05.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DIÁRIO
Nº 003 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 005.790.639-41 Controle : 3931.1207.5227.1562

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watts
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA ME

CNPJ 27.299.847/0001-75, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 01 de Abril de 2020, 15:42:56

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Elsângela H/ Bento Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10:2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, CEP: 84.920-000

CIDADE DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.969.881/0001-52

FONE/FAX: (43)3555-1401



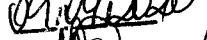
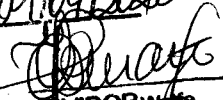
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Japira, cadastrada no CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52. Declara para fins de comprovação junto a terceiros, na forma de atestado de capacidade técnica, que a empresa MIZAEEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA inscrita no CNPJ/MF nº 27.299.847/0001-75, fornece a este município serviços de lavagem, conformidade com o edital pregão eletrônico 11-2020.

Atestamos que tais serviços, foram executados satisfatoriamente e em conformidade com o exigido no edital pregão eletrônico 11-2020, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

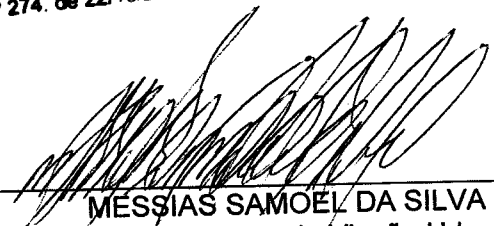
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL



SERVIDOR
Elisângela de Barros Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Japira-PR, 06 de Abril de 2020.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Resp. pela Div. de Viação Urbana e Rural
Portaria nº 017/2019


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Responsável pela Divisão de Viação Urbana e Rural.
Portaria nº 017/2019



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME			Protocolo: PRC2001875688
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108197577	CNPJ 27.299.847/0001-75	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/03/2017	Início de Atividade 14/03/2017
Endereço Completo Rua PARALELA, Nº 57, CENTRO-Japira/PR- CEP84920-000			
Objeto SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS-DE-AR.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/03/2017	Número 20171654153	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	SITUAÇÃO ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS		CPF: 054.843.139-81	
Identidade: 97483035		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2020, às 14:49:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GGG2HJVD.



PRC2001875688





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCICIO - 2020



ALVARA Nº 38/2020

O MUNICIPIO DE JAPIRA, através do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, concede alvará de licença para:

Inscrição/Nome

6141838 - MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ/CPF:

27.299.847/0001-75

Localização

RUA PARALELA, 57 - PREDIO - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

Atividades

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Emitido em

12/02/2020

Válido até

31/12/2020

Atividades Detalhadas/Observações:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT323QCJ4XX8A4BH

ARTUR FELIPE SOUTO S. CAMARGO
Diretor Depto de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Portaria n. 082/2019



Município de Japira - 2020
Relação de Participantes
Pregão 11/2020



Equipamento

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
37449-1	27.299.847/0001-75	MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	Classificado
39386-0	30.064.974/0001-08	CIDRAQUE PEREIRA NETO	Classificado
Qtde de fornecedores: 002			
Qtde total de fornecedores: 002			

Página 1



Município de Japira - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 11/2020

Equipilano

Página:1

Data abertura: 30/03/2020 Data julgamento: 09/04/2020 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - FORTE PESADO						
001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO	SERV	350,00	PIT STOP	35,90	MAXIMUS OU
PORTElavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpete e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.						
TOTAL DO LOTE			12.265,00 *		12.565,00	0,00
Lote 002 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO VAN						
001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁ	SERV	150,00	PIT STOP	76,50	MAXIMUS OU
RIOlavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpete e tapetes. Veículo Utilitário.						
TOTAL DO LOTE			11.260,00 *		11.475,00	0,00
Lote 003 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIRO						
001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁ	SERV	132,00	PIT STOP	136,50	MAXIMUS OU
RIO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROlavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpete e tapetes. Veículo Utilitário para transporte Escolar e passageiro.						
TOTAL DO LOTE			19.900,00 *		20.475,00	0,00
Lote 004 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO						
001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO	SERV	150,00	PIT STOP	176,50	MAXIMUS OU
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpete e tapetes. Veículo pesado.						
TOTAL DO LOTE			25.800,00 *		26.475,00	0,00
Lote 005 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS EM GERAL						
001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO	SERV	100,00	PIT STOP	167,20	MAXIMUS OU
MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PATROLALavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpete e tapetes. Veículo pesado máquina, Retroescavadeira, Patrola, Pá carregadeira.						
TOTAL DO LOTE			16.200,00 *		16.720,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			85.300,00			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						

CNPJ: 27.299.847/0001-75 - MIZAEL ARAÇÃO DOS SANTOS JAPIRA

CNPJ: 30.064.974/0001-08 - CIDRAQUE PEREIRA NETO

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5524 p

28/04/2020 16:05:12



Município de Japira - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 11/2020

Equipário

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Lote 001 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - PORTE PEQUENO									
001	6119 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO FORTE	SE	350,00	Classificado	PIT STOP		35,00	12.250,00	*
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpete e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.									
Lote 002 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO VAN									
001	6120 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO	SE	150,00	Classificado	PIT STOP		75,00	11.250,00	*
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpete e tapetes. Veículo Utilitário.									
Lote 003 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO - TRANSPORTE ESCOLA E PASSAGEIRO									
001	6121 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIRO	SE	150,00	Classificado	PIT STOP		132,00	19.800,00	*
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpete e tapetes. Veículo Utilitário para transporte Escolar e passageiro.									
Lote 004 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO									
001	6122 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO	SE	150,00	Classificado	PIT STOP		172,00	25.800,00	*
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpete e tapetes. Veículo pesado.									
Lote 005 - LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO - MÁQUINAS EM GERAL									
001	6123 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO MÁQUINA RETROSCAVADEIRA, PATROLA	SE	100,00	Classificado	PIT STOP		162,00	16.200,00	*
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpete e tapetes. Veículo pesado máquina; Retroscavadeira, Patrola, Pá carregadeira.									
VALOR TOTAL:							85.300,00		





Município de Japira - 2020

Classificação por lote

Pregão 11/2020



Equipiano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 01 - LANCHE PARA LANCHEIRÃO - TERNAN			
37449-1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75	Classificado	12.250,00
39386-0 CIDRAQUE PEREIRA NETO	30.064.974/0001-08	Classificado	12.565,00
Lote 02 - LANCHE PARA LANCHEIRÃO - TERNAN			
37449-1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75	Classificado	11.250,00
39386-0 CIDRAQUE PEREIRA NETO	30.064.974/0001-08	Classificado	11.475,00
Lote 03 - LANCHE PARA LANCHEIRÃO - TERNAN			
37449-1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75	Classificado	19.800,00
39386-0 CIDRAQUE PEREIRA NETO	30.064.974/0001-08	Classificado	20.475,00
Lote 04 - LANCHE PARA LANCHEIRÃO - TERNAN			
37449-1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75	Classificado	25.800,00
39386-0 CIDRAQUE PEREIRA NETO	30.064.974/0001-08	Classificado	26.475,00
Lote 05 - LANCHE PARA LANCHEIRÃO - TERNAN			
37449-1 MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75	Classificado	16.200,00
39386-0 CIDRAQUE PEREIRA NETO	30.064.974/0001-08	Classificado	16.720,00

Qtde. lotes desertos : 000
Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 11/2020



Equipiano

Página:1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001: 6119 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE					
37449-1	MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75	Classificado	PIT STOP	ADQUIRIDO 35,00
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.					
Item 001: 6120 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO					
37449-1	MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75	Classificado	PIT STOP	ADQUIRIDO 75,00
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário.					
Item 001: 6121 LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO UTILITARIO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIRO					
37449-1	MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75	Classificado	PIT STOP	ADQUIRIDO 132,00
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte Escolar e passageiro.					
Item 001: 6122 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO					
37449-1	MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75	Classificado	PIT STOP	ADQUIRIDO 172,00
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado.					
Item 001: 6123 LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO MAQUINA RETROESCAVADEIRA, PATROLA					
37449-1	MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75	Classificado	PIT STOP	ADQUIRIDO 162,00
Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado máquina; Retroescavadeira, Patrola, Pá carregadeira.					

Qtde. itens vencedores : 005
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2020
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 11 a 11



Equiplano

Página 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		593,10	576,00	87.800,00	85.300,00	2.500,00	2,85
Licitação: 11/2020 - Pregão		593,10	576,00	87.800,00	85.300,00	2.500,00	2,85
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE							
Lote: 1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - PORTE	36,00	35,00	12.600,00	12.250,00	350,00	2,78
	6119 LAVAGEM COMPLETA	36,00	35,00	12.600,00	12.250,00	350,00	2,78
Lote: 2	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO -	76,60	75,00	11.490,00	11.250,00	240,00	2,09
	6120 LAVAGEM COMPLETA	76,60	75,00	11.490,00	11.250,00	240,00	2,09
Lote: 3	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO UTILITÁRIO -	136,60	132,00	20.490,00	19.800,00	690,00	3,37
	6121 LAVAGEM COMPLETA	136,60	132,00	20.490,00	19.800,00	690,00	3,37
Lote: 4	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO -	176,60	172,00	26.490,00	25.800,00	690,00	2,60
	6122 LAVAGEM COMPLETA	176,60	172,00	26.490,00	25.800,00	690,00	2,60
Lote: 5	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO -	167,30	162,00	16.730,00	16.200,00	530,00	3,17
	6123 LAVAGEM COMPLETA	167,30	162,00	16.730,00	16.200,00	530,00	3,17
Total geral		593,10	576,00	87.800,00	85.300,00	2.500,00	2,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2020

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Data do Edital: 25/03/2020

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL, www.japira.pr.gov.br, em 27/03/2020; TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro em 27/03/2020; JCN Correio do Norte, edição 2411, pág. A2, de 28/03/2020;

Recebimento das propostas: 30/03/2020 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 09/04/2020 até às 09:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 do dia 09/04/2020

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, JOAO INOCENCIO GOMES

Portaria nº 6 de 06/01/2020

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

CIDRAQUE PEREIRA NETO	30.064.974/0001-08
MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75

2.2) Classificadas:

CIDRAQUE PEREIRA NETO						
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.	MAXIMUS OU SIMILAR MAXIMUS OU SIMILAR	350,00	35,90	12.565,00
Total por Lote						12.565,00
2	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário.	MAXIMUS OU SIMILAR MAXIMUS OU SIMILAR	150,00	76,50	11.475,00
Total por Lote						11.475,00
3	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO UTILITARIO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIRO Lavagem completa: interno e externo, incluindo	MAXIMUS OU SIMILAR	150,00	136,50	20.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte Escolar e passageiro.	MAXIMUS OU SIMILAR			
Total por Lote						20.475,00
4	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado.	MAXIMUS OU SIMILAR MAXIMUS OU SIMILAR	150,00	176,50	26.475,00
Total por Lote						26.475,00
5	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO MAQUINA RETROESCAVADEIRA, PATROLA Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado máquina; Retroescavadeira, Patrola, Pá carregadeira.	MAXIMUS OU SIMILAR MAXIMUS OU SIMILAR	100,00	167,20	16.720,00
Total por Lote						16.720,00
TOTAL						87.710,00
MIZEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA						
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.	PIT STOP	350,00	35,00	12.250,00
Total por Lote						12.250,00
2	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário.	PIT STOP	150,00	75,00	11.250,00
Total por Lote						11.250,00
3	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITARIO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIRO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte Escolar e passageiro.	PIT STOP	150,00	132,00	19.800,00
Total por Lote						19.800,00
4	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado.	PIT STOP	150,00	172,00	25.800,00
Total por Lote						25.800,00
5	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO MAQUINA RETROESCAVADEIRA, PATROLA Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado máquina; Retroescavadeira, Patrola, Pá carregadeira.	PIT STOP	100,00	162,00	16.200,00
Total por Lote						16.200,00
TOTAL						85.300,00

2.3) Não Credenciada: Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Vencedores						
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.	PIT STOP	350,00	35,00
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	2	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário.	PIT STOP	150,00	75,00
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	3	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO UTILITARIO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIRO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte Escolar e passageiro.	PIT STOP	150,00	132,00
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	4	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado.	PIT STOP	150,00	172,00
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	5	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO MAQUINA RETROESCAVADEIRA, PATROLA Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo pesado máquina; Retroescavadeira, Patrola, Pá carregadeira.	PIT STOP	100,00	162,00

2.6) **Habilitada:** Fica habilitada a empresa, **MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA**, CNPJ 27.299.847/0001-75, RUA PARALELA, Nº 57, Japira-PR, CEP 84920-000

2.7) **Inabilitadas:** Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)
Valor gasto no certame: R\$ 85.300,00 (Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).
Economia real no certame: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Percentual de economia: 2,85%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020** - Processo Administrativo nº 40/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 28 de abril de 2020

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

MESSIAS SAMUEL DA SILVA
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 40/2020, modalidade **PREGÃO Nº. 11/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, á empresa:**

	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, CNPJ 27.299.847/0001-75, RUA PARALELA, Nº 57, Japira-PR, CEP 84920-000	85.300,00	Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais	001, 002, 003, 004, 005

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 85.300,00 (Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 28 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS OS EXCEPCIONAIS
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005
Filial à Federação Nacional das APAEs sob o nº 1975, desde 14/10/2005.
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT OU DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO	2019 R\$	PASSIVO	2019 R\$
TOTAL	973.518,49	TOTAL	973.518,49
CIRCULANTE	520.972,48	CIRCULANTE	39.298,75
DISPONIBILIDADES	293,60	OBRIGAÇÕES A PAGAR	31.180,14
Caixa	49,10		
BANCOS C/ MOVIMENTO	244,50	(**) Salários a Pagar	31.180,14
		ENCARGOS	
(***) Banco do Brasil SA	187,90	(**) INSS a Recolher	4.488,88
(*)	36,60	(**) Pis a Recolher	576,57
BANCO C/ APLICAÇÃO		(**) FGTS a Recolher	1.993,40
(*) Caixa Econ. Federal	6.772,12	(**) IRPF a Recolher	1.059,76
(*) Banco do Brasil S.A. As	2.263,95		
(**) Banco do Brasil - Ed.	14.009,25		
(**) Banco Sicredi	80.139,66		
() Banco do Brasil S.A	49,63		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
(**) Aplicação BB Poupança	417.464,27		
	417.464,27		
NÃO CIRCULANTE	452.546,01	PATRIMÔNIO LIQUIDO	934.219,74
IMOBILIZADO	452.546,01	PATRIMÔNIO SOCIAL	617.961,63
(*) Móveis e Utensílios	53.804,54	De Exercícios Anterior	612.461,10
(*) Maquinas/ Equip.	6.385,68	Ajuste Exerc. Anterior	0,00
(*) Veículos	62.200,72	Superávit do Exercício	212.325,62
(*) Terrenos	23.500,00		
(*) Instalação/ Edificação	127.388,00	BENS PATRIMONIAIS	109.433,02
(*) Imóvel Comercial	143.838,13	Móveis e Utensílios	9.500,00
(**) Móveis e Utensílios	17.375,31	Veículos	35.000,00
(**) Maquinas/ Equip	6.104,70	Terrenos	23.500,00
(**) Computadores	1.817,10	Mat. Constr. Pro vida	41.433,02
(***) Móveis e Utensílios	6.999,30		
(***) Maquinas/ Equip.	3.132,53		

RECEITAS	2019 R\$	CUSTOS e DESPESAS	2019 R\$
TOTAL	868.583,76	TOTAL	794.211,19
(*) Doação	24.550,46	(*) Mat. Expediente	54.143,56
(**) Convênio SEED	572.238,68	(*) Administrativas	41,50
(**) Repasse Prefeitura	124.091,83	(*) Pessoal	394.790,49
(***) Repasse SUS	145.424,10	(**) Encargos Sociais	60.089,78
(***) Campanha Conta Luz	239,25	(**) Administrativas	46,30
(***) Nota Paraná	1.895,44	(**) Mat. Expediente	11.202,36
(***) Apae Noel	144,00	(**) Consumo/ Manut.	97.604,41
		(**) Pessoal	82.016,94
		(***) Encargos Sociais	6.830,26
		(***) Consumo/ Mat.	60.669,07
		(***) Administrativas	5.235,00
		(***) Mat. Expediente	21.541,52
RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS			
(*) Receitas Financeiras	2.011,09		6.049,43
(*) Despesas Financeiras	-508,09		
(*) Outras Despesas	-23.772,88		
(**) Receitas Financeiras	16.473,88		
(**) Desp. Financeiras	-253,43		
(**) Outras Despesas	0,00		
(***) Desp. Financeiras	0,00		
Deficit do Exercício	-24.534,40	Deficit do Exercício	0,00
(*) Assistência Social/(**) Educação/(***) Saúde Japira-Pr, 31/12/2019			
Carlos Alberto da Silva Fagundes - Presidente - 177.845.659-68			
Walter João Ferreira de Oliveira - CRC PR 022.504/O-9 - 161.833.479-49			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 40/2020, modalidade PREGÃO Nº. 11/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, à empresa:

MIZEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, CNPJ 27.299.847/0001-75, RUA PARALELA, 85.300,00	Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais	001, 002, 003, 004, 005
--	---------------------------------------	-------------------------

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 85.300,00 (Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 28 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 12/2020
OBJETO: O objeto desta licitação é Aquisição de 02 (duas) geladeiras científicas para a sala de vacinas da Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações do Anexo I, que é parte integrante deste edital.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 21/05/2020.
ABERTURA: 21 de maio de 2020 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 28 de abril de 2020.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 45/2019, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) Veículo novo (zero quilômetro), tipo passeio para uso exclusivo da Vigilância Sanitária e Epidemiologia e demais necessidades desse setor; conforme especificações do Anexo I, que é parte integrante deste edital, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
46/2020	Samp Autoveículos Ltda	R\$ 48.500,00

Siqueira Campos, 17 de abril de 2020.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL
Comélio Procópio	Curitiba	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
Ibaiti	Ventania	Floreópolis	(43) 99933-7695 (43) 99604-4882
Japira	Sapopema	São Sebastião da Amoreira	
Jaboti	São Antônio do Paraíso	Santa Amélia	ABERTURA
São João do Itararé	Santa Bárbara	Santa Amélia	21 de maio de 2020 - Hora: 09h00min.
Caripolis	Santa Cecília do Pavão	Santa Amélia	LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
João Pinheiro	Santa Helena	Santa Amélia	INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
Guapirama	Santa Inês	Santa Amélia	EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br .
Quatiguá	Santa Maria	Santa Amélia	Siqueira Campos, 28 de abril de 2020.
Jacarezinho	Santa Maria	Santa Amélia	Juliana Cristina de Souza
Conselheiro Mairinck	Santa Maria	Santa Amélia	Pregoeira
Pinhalão	Santa Maria	Santa Amélia	

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a solicitação apresentada referente ao pedido de aditivo de alteração de valor do Contrato nº 34/2020, relativo á Pregão nº 11/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é MIZAEEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 11 de novembro de 2020.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO 059/2020

Japira, 11 de novembro de 2020.

De: Messias Samoel da Silva
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Para: Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Aditivo de valor contratual

Vimos, por meio deste, solicitar alteração do valor contratual em 25% do item 01, lote 01, referente ao contrato **34/2020**, pregão presencial nº **011/2020**, firmado entre o Município de Japira e a empresa **MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS-JAPIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº **27.299.847/0001-75**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos da frota municipal.

Justifica-se a necessidade desse aditivo em face de não ter sido suficiente a quantidade contratada, e haver prazo vigente para tal prorrogação, sendo mantidos os preços já registrados.

Atenciosamente,

Messias Samoel da Silva
Sec. de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 067/2020


Messias Samoel da Silva
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 067/2020

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11 / 11 / 20
às 09 : 42 hs. Nº 555 / 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1402 -- www.japira.pr.gov.br



Japira, 11 de novembro de 2020.

AO
Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA - PARANÁ

Em resposta ao Memorando do Sr. Prefeito Municipal, referente ao pedido de aditivo de alteração de valor do Contrato nº 34/2020, relativo á Pregão nº 11/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é MIZAEEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75.

Informamos, que o referido contrato tem a possibilidade da alteração contratual em até 25%, em conformidade com o art. 65, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) (...);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;


II (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Informamos que o aditivo só será publicado e lançado, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 11/2020

Contrato nº 34/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 3.062,50 (Três Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 11 de novembro de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Japira, 11 de novembro de 2020.

Senhora Procuradora;

Em face ao pedido de aditivo de acréscimo de 25% sobre o Item 001 do Lote 001, referente ao contrato 34/2020, Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 011/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da empresa MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS-JAPIRA-ME, CNPJ Nº 27.299.847/0001-75.

Informamos que o Item 001 do Lote 001 do contrato em epígrafe, não possui mais saldo, sendo necessário o acréscimo de 25% na quantidade dos serviços.

O Art. 65, Lei 8.666/93, prevê que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I (...);

II - por acordo das partes:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Neste sentido, encaminhamos para análise e parecer jurídico.

Sem mais, desde já agradecemos a sua atenção.

Atenciosamente.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018.



Município de Japira - 2020
Contratos itens, aditivos



Sequência: 833 Contrato: 000034-1/2020 SIM-AM: 342020 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 29/04/2020 **Final vigência** 28/04/2021 **Início execução** 29/04/2020 **Final execução** 28/04/2021 **Fornecedor** 37449-1 MIZael ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA
Gestor 50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO **Início exec.gestor** 29/04/2020 **Fim exec.gestor** 31/12/2020
Local 11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS **Licitação** Pregão - 44 000011/2020

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO	20/2020	SERV	350,00	35,00	12.250,00	Q 3.06
002	001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO UTILITÁRIO	20/2020	SERV	150,00	75,00	11.250,00	Q
003	001	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO UTILITARIO	20/2020	SERV	150,00	132,00	19.800,00	Q
004	001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO	20/2020	SERV	150,00	172,00	25.800,00	Q
005	001	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO	20/2020	SERV	100,00	162,00	16.200,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 85.300,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 85.300,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 85.300,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 85.300,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 833
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

OBEJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR.

Versa o presente parecer acerca de requerimento formulado pelo Secretario de Obras, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato, firmado com a empresa **MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS-JAPIRA-ME**.

Justifica a necessidade do aditivo contratual em virtude a necessidade de não ter sido suficiente a quantidade contratada, e haver prazo vigente para tal prorrogação, sendo mantidos os preços já registrados.

Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este deve obedecer o valor máximo estimulado pela Lei n° 8.666/93, que corresponde percentual de 25% do que fora licitado.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do mesmo dispositivo legal:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos orçamentos e os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 12 de novembro 2020.


HELENA PATRICIA GASSNER BUENO

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 34/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MIZEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - CNPJ sob nº 27.299.847/0001-75, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 11/2020, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 34/2020, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 13 de novembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2020-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.299.847/0001-75, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 11/2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA**, inscrita no CNPJ nº 27.299.847/0001-75, com sede na RUA PARALELA, Nº 57, O PREDIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 054.843.139-61, portador do RG nº 97483035, residente e domiciliado á Av Alexandre Leite dos Santos, s/n - CEP: 84920000 - BAIRRO: centro, Cidade de Japira/PR , a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 34/2020 no valor de R\$ 3.062,50 (Três Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) referente aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total	
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpe e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veiculo de Passeio pequeno porte.	SERV	87,50	35,00	3.062,50	
TOTAL						3.062,50	

1.2 Em razão do acréscimo do valor de R\$ 3.062,50 (Três Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 88.362,50 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 13 de novembro de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Art. 2º Qualquer servidor público municipal que presta serviços nesta Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, malícia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da Presidência.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais deste Poder Legislativo, devem retomar a prestação de serviços administrativos de forma presencial, devendo cumprir o horário de expediente normal, conforme previsto no Decreto Legislativo nº 01/2019.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus SARS- CoV 2 (COVID-19), revogando-se expressamente as disposições em contrário, em especial os Decretos Legislativos nºs 03/2020, 04/2020, 05/2020 e 06/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

DENILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 098/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.347/2019, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.322/2019 em seu artigo 26º.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

19.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

19.01 Departamento Municipal de Ensino

12.361.0042.2.112.000 Divisão de Gestão Administrativa e Convênios

(136)	3.1.90.11.00.00.00	1104	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
-------	--------------------	------	---	---------------

20.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

20.02 Departamento Municipal de Saúde

10.301.0075.2.134.000 Fundo Municipal de Saúde

(556)	3.3.90.30.00.00.00	3303	Material de consumo	R\$ 100.000,00
(381)	4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	R\$ 50.000,00

10.301.0075.2.131.000 Divisão de Atenção Básica a Saúde e Transporte de Pacientes.

(617)	3.3.90.30.00.00.00	3494	Material de consumo	R\$ 50.000,00
-------	--------------------	------	---------------------	---------------

21. Secretaria Municipal de Obras Agricultura e Meio Ambiente

21.03 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trabalho

15.452.0058.2.140.000 Divisão de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços Públicos

(530)	4.4.90.52.00.00.00	1501	Equipamento e material permanente	R\$ 35.000,00
-------	--------------------	------	-----------------------------------	---------------

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de excesso de arrecadação na fonte 1501 Alienação de bens no valor de R\$ 35.000,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

19.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

19.01 Departamento Municipal de Ensino

12.361.0042.2.112.000 Divisão de Gestão Administrativa e Convênios

(133)	3.1.90.04.00.00.00	1104	Contratação por tempo determinado	R\$ 50.000,00
-------	--------------------	------	-----------------------------------	---------------

20.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

20.02 Departamento Municipal de Saúde

10.301.0075.2.134.000 Fundo Municipal de Saúde

(367)	3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 50.000,00
(557)	3.3.90.39.00.00.00	3303	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 100.000,00

10.301.0075.2.035.000 Programa Melhoria Acesso e da Qualidade Atenção Básica PMAQ.

(645)	3.3.90.30.00.00.00	3494	Material de consumo	R\$ 20.000,00
-------	--------------------	------	---------------------	---------------

10.304.0075.2.129.000 Divisão de Vigilância Sanitária.

(609)	4.4.90.52.00.00.00	3494	Equipamentos e material permanente	R\$ 30.000,00
-------	--------------------	------	------------------------------------	---------------

3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 13 de novembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 34/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MIZEL ARAÇÓ DOS SANTOS JAPIRA - CNPJ sob nº 27.299.847/0001-75, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 11/2020, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 34/2020, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) Autoriza a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 13 de novembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2020-PMI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA MIZEL ARAÇÓ DOS SANTOS JAPIRA, inscrita no CNPJ sob nº 27.299.847/0001-75, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente Instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 11/2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MIZEL ARAÇÓ DOS SANTOS JAPIRA, inscrita no CNPJ nº 27.299.847/0001-75, com sede na RUA PARALELA, Nº 57, O PRÉDIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) MIZEL ARAÇÓ DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 054.843.139-61, portador do RG nº 97483035, residente e domiciliado à Av. Alexandre Leite dos Santos, s/n - CEP: 84920000 - BAIRRO: centro, Cidade de Japira/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 34/2020 no valor de R\$ 3.062,50 (Três Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

ÍTEM	Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Pregão Inicial	Preço total
1	1	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PEQUENO PORTE Lavagem completa: interno e externo, incluindo aspiração, aplicação de silicone e limpeza de carpete e tapetes. Veículo Utilitário para transporte de passageiros; Veículo de Passeio pequeno porte.	SERV	87,50	35,00	3.062,50
TOTAL							3.062,50

1.2 Em razão do acréscimo do valor de R\$ 3.062,50 (Três Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 88.362,50 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 13 de novembro de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIZEL ARAÇÓ DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 35/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PAVIMENTAÇÃO G GOMES IBAITI - EIRELI - CNPJ sob nº 11.019.417/0001-12, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PEDRAS IRREGULARES E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Tomada de Preços n. 1/2020, e Requerimento de alteração do valor inicial do Contrato nº 35/2020, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) Autoriza a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 13 de novembro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 35/2020-PMI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA PAVIMENTAÇÃO G GOMES IBAITI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.019.417/0001-12, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PEDRAS IRREGULARES E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente Instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PAVIMENTAÇÃO G GOMES IBAITI - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.019.417/0001-12, sediada à RUA ANGELO ZANINETE, 347 - CEP: 84900000 - BAIRRO: JARDIM PEROLA, Cidade de Ibatí/PR, neste ato Representada pelo(a) Sr.(a) GEREMIAS GOMES, inscrito no CPF/MF nº 022.793.879-80, portador do RG nº 6.901.651-0, residente e domiciliado à Rua Angel Zaninetti, 347 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Jardim Perola, na Cidade de Ibatí/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 35/2020 no valor de R\$ 123.880,10 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Dez Centavos) referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PEDRAS IRREGULARES E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do acréscimo do valor de R\$ 123.880,10 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Dez Centavos) do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 623.880,10 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Dez Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 13 de novembro de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

GEREMIAS GOMES
Representante Legal
Contratada

ALTERNATIVA
FM 87,9